



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Alegre – ES, 20 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2021

O presente projeto se justifica em função de que o Conselho Tutelar de Alegre necessitar de um numerário a sua disposição, visto a natureza de seus trabalhos.

Os seus Conselheiros, por diversas ocasiões, têm de se socorrer da Administração para custear suas despesas corriqueiras do dia-dia. Por muitas ocasiões tais despesas são emergenciais e dependem de disponibilidade financeira imediata que o Conselho não possui.

Por diversas oportunidades, por exemplo, os seus membros tem de se deslocar da sede da cidade para distritos ou mesmo outras localidades para necessárias diligências e por vezes ficam impedidos por não dispor de o mínimo possível para abastecer o carro que lá se encontra disponibilizado.

Também é necessário frisar que a mudança na redação do art. 2º da lei originária se faz necessário para suprir os subsecretários municipais, cargos que já não existem mais no organograma da Administração.

Assim, acreditando no pronto acolhimento ao presente projeto, enviamos nossas cordiais saudações.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal